

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº ~~750~~ 770

Dispõe sobre criação de cargo.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, sanciono a seguinte Lei.

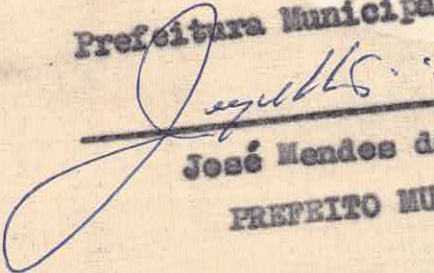
Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral dos Funcionários desta Prefeitura, um cargo de Contador, com os vencimentos de Cr\$ 4.000,00 - (quatro mil cruzeiros) mensais.

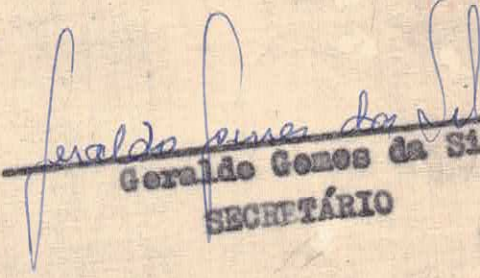
Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe de Executive autorizado a abrir um Crédito Especial de até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), e para o exercício seguinte as despesas correrá por conta de recursos de dotação própria do Orçamento de 1979.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 28 de setembro de 1978


José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva
SECRETÁRIO